



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especiais para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso das atribuições, **DECRETA:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.365/2022, no valor de R\$301.628,20 (trezentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Glória do Goitá, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

§2º Conforme disposições do §4º do artigo 3º e dos incisos de I a IV do artigo 6º da referida Lei complementar 195/2022, os recursos serão aplicados de acordo com o plano de ação elaborado pelo município.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado nesta lei tem a classificação institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional de que trata o parágrafo §1º do artigo 1º desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Cultura; previstos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados no Anexo Único desta Lei.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

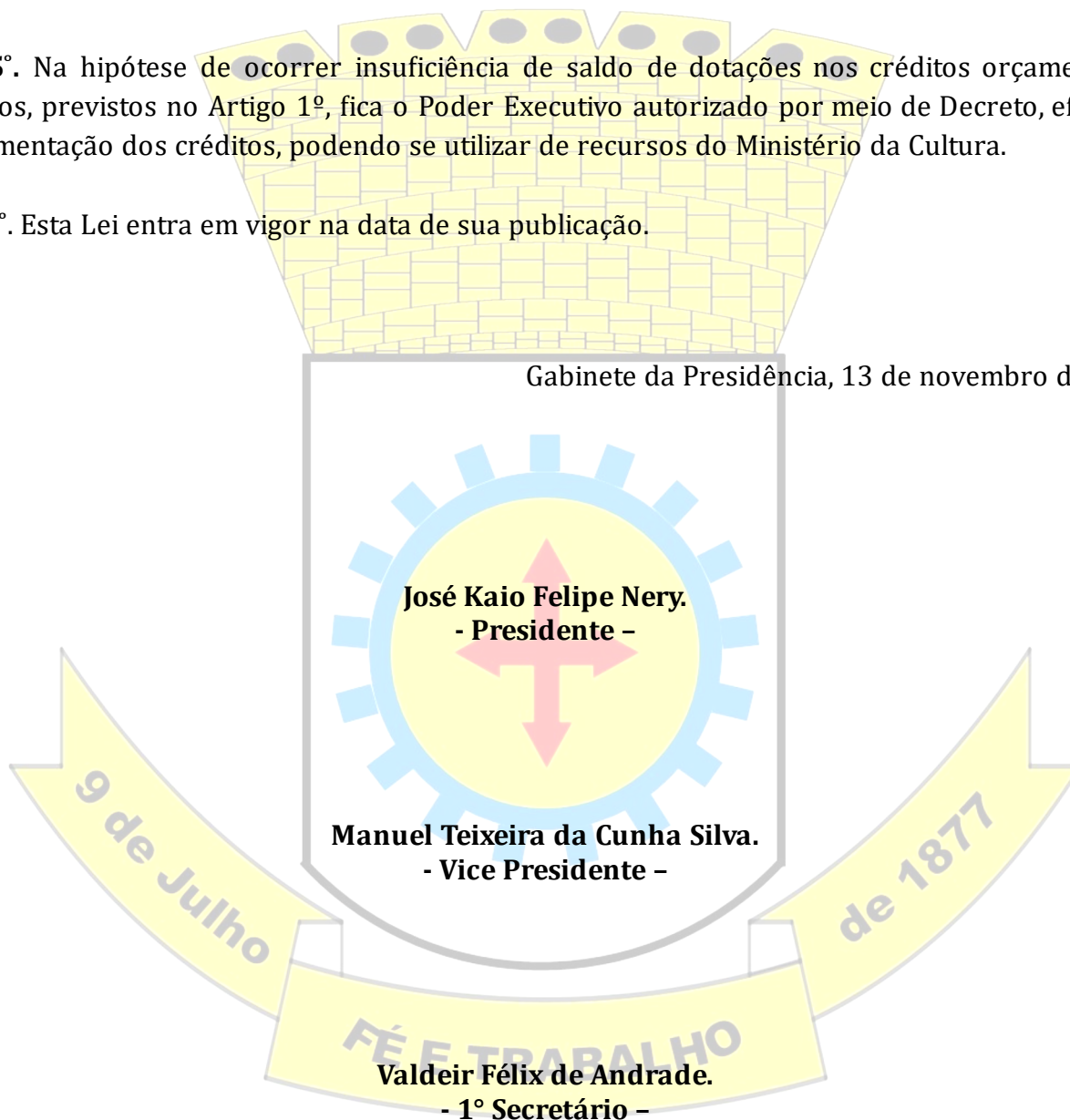
Casa José Correia de Oliveira

Art. 4º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto desta Lei, terão como fonte as receitas a advinda do Ministério da Cultura.

Art. 5º. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentários inclusos, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do Ministério da Cultura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2023.



Robério Gomes Feitosa.
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

